E D I T A L D E TOMADA DE PREÇO Nº 29/2014

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2014
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Edital de tomada de preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas em prédios públicos e fornecimento de peças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 29 do mês de setembro do ano de 2014,** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirá a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, designada pelo Decreto n.°4045/14, com a finalidade de receber propostas para o fornecimento serviços de acordo com as necessidades do Município.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São Lourenço do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o **dia 24-09-2014** quando será emitido mediante requerimento protocolado neste órgão, o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas, com patrulha tática móvel para atendimento e verificações de ocorrências relatadas pelo sistema de monitoramento e fornecimento de peças em prédios públicos.

2. DO CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 24/09/2014, os seguintes documentos:

2. 1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02, anexo III;

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

b) prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA).

c) Alvará de Funcionamento do Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar (GSVG) devidamente regularizado.

d) Prova de registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho de Administração (CRA).

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.ºdo Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1,0}$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de

habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.9 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.10 O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.11 não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.5, poderão ser apresentados em cópia simples acompanhados do original para conferencia por servidor deste Município, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.3 A documentação exigida no item 2 deve ser substituída por CRC emitido pelo Município de São Lourenço do Sul, salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 2.1.4), aos quais **não se admite a substituição**.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 01 e n.° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º ----/2014
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º ----/2014
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no envelope n.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

b) os documentos descritos no item 2.1.4;

c) se o proponente não se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 **O envelope n.º 02** deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

a1) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

a2) Telefone e e-mail para contato.

a3) Planilha de custos.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço por lote* e o julgamento será realizado pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, levando em consideração o menor preço.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.6, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 48 horas, nova proposta, por

escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.6, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

1) Para o lote 1 R$ 8.142,50 (oito mil cento e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).

2) Para o lote 2 R$ 74.340,00 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais);

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art.41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º8.666/93, sendo que a interposição de impugnação e recurso deverá ser protocolada neste órgão.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item 8.1, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerida de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até de 02 (dois) anos.

8.4 A vigência do contrato correspondente ao LOTE 01 é de 20 (vinte) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço e assinatura do contrato.

8.5 A vigência do contrato correspondente ao LOTE 02 é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 até os limites da Lei 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada para o **LOTE 01**, sem que a elas se limitem:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII - Providenciar todos os equipamentos necessários a perfeita execução do objeto contratado;

VIII – prestar o serviço de instalação no prazo de 20 dias após a assinatura do contrato.

9.2 São obrigações da contratada para o **LOTE 02**, sem que a elas se limitem:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII – possuir no Município de São Lourenço do Sul central receptora (24 horas) de monitoramento devidamente equipada com equipe local para a prestação do serviço;

VIII – disponibilizar, durante 24 horas do dia, uma equipe de plantonistas composta por no mínimo 02 (dois) profissionais por turno;

IX – realizar trimestralmente manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme;

X – no caso de eventuais falhas no sistema verificar o funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 02 (duas) horas após a abertura do chamado, visto que o local não pode ficar sem segurança de um dia para o outro; A manutenção não deverá ser cobrada em hipótese alguma, independente de local, dia e hora que foi realizada;

XI – a CONTRATADA é obrigada a colocar um equipamento provisório até que o mesmo seja consertado ou substituído e colocado no local para que, em hipótese alguma, a Unidade do CONTRATANTE não fique desprotegida.

XII - No caso de violação ou disparo falso disponibilizar, no mínimo um veículo para atendimentos (com motorista devidamente habilitado) para averiguação;

XI – apresentar relatório mensal dos eventos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com o item 11;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar o servidor **Luciana Serpa Soares** pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, até o 5º dia útil do mês subseqüente após a efetiva prestação do serviço mediante a apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pelo fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, conforme o setor financeiro exigir:

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);

b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);

d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;

e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor

f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.

g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS

h) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)

i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)

j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho

l) cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período)

m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)

n) cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso)

o) declaração do contador de que a nota fiscal apresentada está contabilizada.

p) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Fica vedado a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.2 – O prazo para execução do serviço de instalação correspondente ao LOTE 01 é de 20 (vinte) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço e assinatura do contrato.

12.3 – O prazo para execução do serviço de monitoramento correspondente ao LOTE 02 é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 até os limites da Lei 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

V - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos (es);

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E M
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
06	12	4	2	6	339030280000	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6528
07	4	4	2	6	339039050000	ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	10506
03	4	4	2	6	339039770000	ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18764
05	4	4	2	6	339039770000	SUPERVISÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18794
06	12	19	2	360	339039770000	EDUCAÇÃO INFANTIL	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18821
06	12	18	2	55	339039770000	ENSINO FUNDAMENTAL	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18830
08	10	4	2	6	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18922
08	10	36	2	143	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18931
08	10	37	2	146	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18934
08	10	40	2	154	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18940
08	10	40	2	156	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	18942
08	10	41	2	168	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	18947
08	10	40	2	155	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	18960

09	4	4	2	6	339039770000	ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	19034
10	4	4	2	6	339039770000	ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	19063
06	13	23	2	250	339039770000	COORDENADORIA DE CULTURA	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	24783
06	27	4	2	269	339039770000	DESPORTO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	30671
11	8	51	2	307	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	30771
11	8	52	2	312	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	30780
11	8	55	2	325	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	30786
11	8	57	2	330	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	30797
11	16	53	2	320	339039770000	COORDENADORIA DE HABITAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	30806
03	4	4	2	366	339030260000	ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	34206
06	13	23	2	250	339030990000	COORDENADORIA DE CULTURA	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	35124

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações.

16.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n.° 8.666-93).

16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Na hipótese de não haver expediente nos prazos estabelecidos neste edital, ficará transferido para o 1º dia útil subseqüente, no mesmo local e horário.

16.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Modelo de apresentação de proposta;

II – Planilha de Custos

III - Modelo de declaração que não emprega menor;

IV -. Minuta de Contrato.

16.10 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Lourenço do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, ou pelos telefones 053-32519563 / 3251 9594 ou fax 053-3251 2768, ou ainda pelo email, compras@saolourencodosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria geral do Município

Em ___-___-_____.

Procurador(a)

São Lourenço do Sul/RS 11 de setembro 2014.

Érika Pereira Restane.

Central de Compras e Licitações

ANEXO I

LOTE I

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	01	SER	Prestação de serviço de instalação e fornecimento de materias para monitoramento no Prédio Central, situado a Rua Cel Alfredo Born nº 202: 08 Sensores de presença 90°; 150 metros de Cabo seis vias; mão de obra		
2	01	SER	Prestação de serviço de instalação e fornecimento de materias para monitoramento no prédio da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situado a Rua Julho de Castilhos nº 1918: 13 Sensores de presença 90°; 150 metros de Cabo seis vias; 01 central de alarme; 01 bateria; 02 sirenes; 01 teclado; mão de obra		
3	01	SER	Prestação de serviço de instalação e fornecimento de materias para monitoramento no prédio da Merenda Escolar, situado na Av. Sony Correa nº 1968: 05 Sensores de presença 90°; 80 metros de cabo seis vias; 01central de alarme; 01 bateria; 02 sirenes; 02 teclados; mão de obra		
4	01	SER	Prestação de serviço de instalação e fornecimento de materias para monitoramento no prédio da Coordenadoria Municipal de Cultura, situado na Av. São Lourenço nº 2481: 03 Sensores de presença 90°; 70 metros de cabo seis vias; 07 sensores de abertura; 01central de alarme; 01 bateria; 01 sirene; 01 teclado; mão de obra		
5	01	SER	Prestação de serviço de instalação e fornecimento de materias para monitoramento no prédio da Padaria SMDSH, situado a Rua Julio de Castilhos nº 2246: 06 Sensores de presença 90°; 50 metros de cabo seis vias; 01central de alarme; 01 bateria; 01 sirene; 01 teclado; mão de obra		
6	01	SER	Prestação de serviço de instalação e fornecimento de materias para monitoramento no prédio da Alpa - Seplama, situado na Alameda João Batista Brauner nº 950: 10 Sensores de presença 90°; 80 metros de cabo seis vias; 01central de alarme; 01 bateria; 02 sirenes; 01 teclado; mão de obra		
7	01	SER	Prestação de serviço de instalação e fornecimento de materias para monitoramento no prédio do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa, situado a Rua do Rosário S/N: 06 Sensores de presença 90°; 70 metros de cabo seis vias; 01central de alarme; 01 bateria; 01 sirene; 01 teclado; mão de obra		
			TOTAL		

			LOTE 02		
Item	Qtde.	Un.		Preço Unit.	Total Item
1	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada à Rua Dr. Pio Ferreira nº 694, composta por 08 pontos		
2	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Secretaria Municipal de Turismo Industria e Comércio, localizada à Rua Senador Pinheiro Machado nº 169, composta por 12 pontos		
3	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Casa do Turista - SMTIC, localizada à Av. Coronel Nono Centeno nº 1734, composta por 01 ponto		
4	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Banda Musical Municipal Luiz Carlos Colvara, localizada à Av. São Lourenço nº 2481, composta por 03 pontos e 07 sensores de abertura		
5	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio do Espaço Municipal de Cultura, localizado à Rua Cel. Alfredo Born S/N em frente à CEEE, composto por 07 pontos		
6	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Coordenadoria Municipal de Cultura, localizada à Rua XV de Novembro nº 302, composta por 11 pontos e 11 sensores de abertura		
7	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Coordenadoria Municipal de Habitação, localizada à Rua Julio de Castilhos nº 2099, composta por 07 pontos		
8	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio Central, compreendendo a Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Especial de Gabinete, localizado à Rua Cel Alfredo Born nº 202, composta por 21 pontos		
9	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio do IGP, FASS e Sindicância - SMA, localizado à Rua XV de Novembro nº 258, composta por 06 pontos		
10	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada à Rua Marechal Deodoro nº 440, composta por 11 pontos		

11	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio do CREAS - SMDSH, localizada à Rua Santos Abreu nº 911, composta por 06 pontos		
12	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio do CRAS - SMDSH, localizada à Rua José Roveré Filho nº 22, composta por 07 pontos		
13	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio do CSU - SMDSH, localizada à Rua Marechal Floriano nº 3457, composta por 10 pontos		
14	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio Anexo a Secretaria Muncipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizado à Rua Marechal Deodoro nº 387, composta por 08 pontos		
15	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Padaria - SMDSH, localizada à Rua Julio de Castilhos nº 2246, composta por 06 pontos		
16	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Associação Lourenciana de Proteção aos animais - ALPA Seplama, localizado à Alameda João Batista nº 950 (RS 265), composta por 10 pontos		
17	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente nº 1883, localizado à Rua Julio de Castilhos, composta por 06 pontos		
18	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Coordenadoria Municipal de Desporto - SMECD, localizado à Rua Bento Gonçalves nº 1032 Sociedade Recreativa Sete de Setembro, composta por 21 pontos		
19	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa, localizado à Rua do Rosário S/N, composta por 06 pontos		
20	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizado à Rua Julio de Castilhos nº 1918, composta por 13 pontos		
21	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Merenda Escolar, localizado à Av. Sony Correa nº1968, composta por 05 pontos		
22	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEI Mundo Encantado, localizado à Rua José Roveré Filho nº 22, bairro Nova Esperança, composta por 12 pontos		

23	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEI Recanto Feliz, localizado à Rua Barão do Triunfo nº 423, composta por 09 pontos		
24	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEI Tia Margarida, localizado à Rua Marechal Floriano nº 777, composta por 13 pontos		
25	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEI Mundo Mágico, localizado à Rua Oswaldo Aranha S/N, composta por 10 pontos		
26	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEI Cantinho da Alegria, localizado à Rua Julio de Castilhos nº 1119, composta por 11 pontos		
27	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEI Raio de Sol, localizado à Rua Sepé Tiarajú nº 659, composta por 06 pontos		
28	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEI Turma do Puff, localizado à Rua Duque de Caxias nº 1117, composta por 05 pontos		
29	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEI Bem me Quer, localizado à Rua José Bonifácio nº 238, composta por 09 pontos		
30	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEI Bem me Quer Anexo, localizado à Rua Frederico Gehling nº 855, composta por 08 pontos		
31	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEF Castro Alves, localizado à Rua Tiradentes nº 127, composta por 62 pontos		
32	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEF Francisco Fromming, localizado na Harmonia 4º Distrito, composta por 09 pontos		
33	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEF Luis Antônio Abreu de Moraes, localizado à Rua Dom Pedro II nº 177, composta por 08 pontos		
34	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEF Prof. Armando das Neves, localizado à Rua Sepé Tiaraju nº 883, composta por 17 pontos		
35	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema		

			telefônico 24 horas para o prédio da EMEF Profª Marina Vargas, localizado à Av. Nono Centeno nº 933, composta por 14 pontos		
36	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEF Profª Izolina Passos, localizado à Rua Teodoro nº 663, composta por 21 pontos		
37	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEF Machado de Assis, localizado à Rua Borges de Medeiros nº 2021, composta por 14 pontos		
38	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEF Sady Hammes, localizado no Coqueiro, composta por 04 pontos		
39	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEF Germano Hubner, localizado em Santa Tereza, composta por 05 pontos e quando o alarme é acionado toca o telefone de um funcionário lá alocado.		
40	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEF Rodolpho Kruger, localizado no Canta Galo, composta por 06 pontos e quando o alarme é acionado toca o telefone de um funcionário lá alocado.		
41	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da EMEF Martinho Lutero, localizado em Santa Augusta, composta por 03 pontos e quando o alarme é acionado toca o telefone de um funcionário lá alocado.		
42	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Fazenda, localizado à Rua Alfredo Born nº 145, composta por 16 pontos		
43	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da ESF Santa Terezinha, localizado à Rua Tiradentes nº 93, composta por 03 pontos		
44	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da ESF Nova Esperança, localizado à Rua Teodoro Porepp nº 670, composta por 06 pontos		
45	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da ESF Lomba/Medianeira, localizado à Rua Marechal Floriano nº 3455, composta por 15 pontos		
46	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio do Posto Central, localizado à Rua Almirante Barroso nº 1725, composta por 15 pon-		

			tos		
47	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da ESF Navegantes, localizado à Rua Izolina Passos nº 995, composta por 09 pontos		
48	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da ESF Barrinha, localizado à Rua Borges de Medeiros nº 2020, composta por 13 pontos		
49	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio do CAPS AD Careta, localizado à Candoca Ferreira nº 161, composta por 12 pontos		
50	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio do CAPS Nossa Casa, localizado à Rua Àlvares Cabral nº 101, composta por 11 pontos		
51	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio do CAPS Saci, localizado à Rua Marechal Floriano nº 2320, composta por 08 pontos		
52	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Secretaria da Saúde, localizado à Rua Senador Pinheiro Machado nº 100, composta por 05 pontos		
53	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Vigilância Sanitária, localizado à Rua Pinheiro Machado nº 100, composta por 02 pontos		
54	12	MÊS	Prestação de serviço de monitoramento pro meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Farmácia Popular, localizado à Av. Coronel Nono Centeno nº 380, composta por 07 pontos		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Forma de Pagamento: Conforme Edital
Telefone:E-mail
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital.

Assinatura
Carimbo da empresa

ANEXO II

Planilha de Custos e Formação de Preço

LOTE 02

Objeto:	Serviço de Monitoramento em Prédios Públicos

Item	Indicadores de Custo	Base de Calcu-lo	Valor Mensal
I	**Custo do Objeto**	**%**	**R$**
1	Monitoramento em Prédios Públicos		53.338,95
	Total do Custo do Objeto	**53.338,95**	
II	**Encargos Financeiros**		
2	Impostos e Taxas (PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS, ISS)	9,75%	7.248,15
3	Despesas Adm./ Finan./ Comer.	9%	6.318,90
4	Lucro Operacional	10%	7.434,00
	Total das Demais Despesas e Encagos Financei-ros	**21.001,05**	
	TOTAL GERAL DO OBJETO	**74.340,00**	

Pablo Machin
Secretário da Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa....., CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

.....

Assinatura

Carimbo da empresa

ANEXO IV

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, de um lado, o Município de _____, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, situada a Rua/Av. _____, nº_____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviço que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de _____, vinculado ao edital de licitação nº ____/____ e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O FISCAL DESTE CONTRATO- Será a servidora Luciana Serpa Soares.

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da assinatura do contrato emitida pelo CONTRATANTE.

A vigência do contrato correspondente ao LOTE 01 é de 20 (vinte) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço e assinatura do contrato.

A vigência do contrato correspondente ao LOTE 02 é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 até os limites da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada para o **LOTE 01**, sem que a elas se limitem:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII - Providenciar todos os equipamentos necessários a perfeita execução do objeto contratado;

VIII – prestar o serviço de instalação no prazo de 20 dias após a assinatura do contrato.

São obrigações da contratada para o **LOTE 02**, sem que a elas se limitem:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar

para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII – possuir no Município de São Lourenço do Sul central receptora (24 horas) de monitoramento devidamente equipada com equipe local para a prestação do serviço;

VIII – disponibilizar, durante 24 horas do dia, uma equipe de plantonistas composta por no mínimo 02 (dois) profissionais por turno;

IX – realizar trimestralmente manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme;

X – no caso de eventuais falhas no sistema verificar o funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 02 (duas) horas após a abertura do chamado, visto que o local não pode ficar sem segurança de um dia para o outro; A manutenção não deverá ser cobrada em hipótese alguma, independente de local, dia e hora que foi realizada;

XI – a CONTRATADA é obrigada a colocar um equipamento provisório até que o mesmo seja consertado ou substituído e colocado no local para que, em hipótese alguma, a Unidade do CONTRATANTE não fique desprotegida.

XII - No caso de violação ou disparo falso disponibilizar, no mínimo um veículo para atendimentos (com motorista devidamente habilitado) para averiguação;

XI – apresentar relatório mensal dos eventos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar a servidora Luciana Serpa Soares pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

O prazo para execução do serviço de instalação correspondente ao LOTE 01 é de 20 (vinte) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço e assinatura do contrato.

O prazo para execução do serviço de monitoramento correspondente ao LOTE 02 é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 até os limites da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, até o 5º dia útil do mês subseqüente após a efetiva prestação do serviço mediante a apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pelo fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, conforme o setor financeiro exigir:

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);

b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);

d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;

e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor

f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.

g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS

h) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)

i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)

j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho

l) cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período)

m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)

n) cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso)

o) declaração do contador de que a nota fiscal apresentada está contabilizada.

p) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Fica vedado a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

II- Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, de acordo com o item I da clausula terceira;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (dois) ano;

V - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

I - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

II - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave per-

turbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E M
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
06	12	4	2	6	339030280000	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6528
07	4	4	2	6	339039050000	ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	10506
03	4	4	2	6	339039770000	ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18764
05	4	4	2	6	339039770000	SUPERVISÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18794
06	12	19	2	360	339039770000	EDUCAÇÃO INFANTIL	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18821
06	12	18	2	55	339039770000	ENSINO FUNDAMENTAL	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18830
08	10	4	2	6	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18922
08	10	36	2	143	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18931
08	10	37	2	146	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18934
08	10	40	2	154	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18940
08	10	40	2	156	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	18942
08	10	41	2	168	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	18947
08	10	40	2	155	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	18960

09	4	4	2	6	339039770000	ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	19034
10	4	4	2	6	339039770000	ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	19063
06	13	23	2	250	339039770000	COORDENADORIA DE CULTURA	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	24783
06	27	4	2	269	339039770000	DESPORTO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	30671
11	8	51	2	307	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	30771
11	8	52	2	312	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	30780
11	8	55	2	325	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	30786
11	8	57	2	330	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	30797
11	16	53	2	320	339039770000	COORDENADORIA DE HABITAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	30806
03	4	4	2	366	339030260000	ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	34206
06	13	23	2	250	339030990000	COORDENADORIA DE CULTURA	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	35124

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 20___.

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Procuradoria Geral do Município.

Em ____/____/_____.

Procurador (a)

Prefeito Municipal